



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 00394/20

EXERCÍCIO: 2020
SUBCATEGORIA: LOA - Lei Orçamentária Anual
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas
DATA DE ENTRADA: 06/01/2020
ASSUNTO: Encaminhamento de LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL relativa ao exercício de 2020.
INTERESSADOS: Maria Da Guia Alves



Prefeitura Municipal de Areia de Baraunas
Secretaria de Finanças

Lei Orçamentária nº 02462019

Em, 30 de Dezembro de 2019

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAUNAS,
PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS..**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAUNAS DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de AREIA DE BARAUNAS, para exercício Econômico-Financeiro de 2020, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$

18.133.121,00 (Dezoito Milhões, Cento e Trinta e Três Mil e Cento e Vinte e Um Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	15.295.526	84,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.141.785	6,30
Receita Patrimonial	5.975	0,03
Transferências Correntes	14.095.347	77,73
Outras Receitas Correntes	52.419	0,29
RECEITAS DE CAPITAL	2.462.738	13,58
Alienação de Bens	207.610	1,14
Transferências de Capital	2.255.128	12,44
Deduções	2.259.304	12,46
Transferências Correntes	2.259.304	12,46
Total:	15.498.960	
1-Intra-Orçamentário:	0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	15.498.960	85,47
II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	1.073.417	5,92
Transferências Correntes	1.073.417	5,92
RECEITAS DE CAPITAL	1.560.744	8,61
Transferências de Capital	1.560.744	8,61
Total:	2.634.161	
3-Intra-Orçamentário:	0	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	2.634.161	14,53
Total Geral da Receita (2+4):	18.133.121	

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	9.625.631	53,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.746.400	31,69
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.879.231	21,39
DESPESAS DE CAPITAL	2.843.456	15,68
INVESTIMENTOS	2.532.894	13,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	310.562	1,71
Reserva de Contingência	44.313	0,24
Reserva de Contingência	44.313	0,24
Total:		12.513.400
1-Intra-Orçamentário:		0 0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		12.513.400 69,01

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	4.157.511	22,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.809.441	9,98
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.348.070	12,95
DESPESAS DE CAPITAL	1.462.210	8,06
INVESTIMENTOS	1.462.210	8,06
Total:		5.619.721
3-Intra-Orçamentário:		0 0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:		5.619.721 30,99

Total Geral da Despesa (2+4):	18.133.121
-------------------------------	------------

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	CÂMARA MUNICIPAL	809.379	4,46
02.010	GABINETE DO PREFEITO	774.866	4,27
02.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	492.310	2,72
02.030	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.627.310	8,97
02.040	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.683.710	25,83
02.050	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	818.688	4,51
02.060	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	228.855	1,26
02.070	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, TRANSPORTE, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO	2.111.098	11,64
02.080	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E IRRIGAÇÃO	903.360	4,98
02.110	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E GESTÃO	19.511	0,11
02.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	44.313	0,24
Total:		12.513.400	
1-Intra-Orçamentário:		0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		12.513.400	69,01

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
02.090	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.192.310	6,58

02.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.427.411	24,42
Total:		5.619.721	
3-Intra-Orçamentário:		0	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:		5.619.721	30,99
Total Geral da Despesa (2+4):		18.133.121	

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 44.313,00 (Quarenta e Quatro Mil e Trezentos e Treze Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 100,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2020, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Maria Da Guia Alves
MARIA DA GUIA ALVES
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Areia de Baraunas
Secretaria de Finanças

Mensagem nº 0042019

Em, 4 de Outubro de 2019

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores da Câmara Municipal de AREIA DE BARAUNAS**

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal a proposta Orçamentária para o exercício de 2020, que estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 18.133.121,00 (Dezoito Milhões, Cento e Trinta e Três Mil e Cento e Vinte e Um Reais), constitutiva dos recursos da Administração Direta e Indireta do Município, revestindo-se o mesmo das exigências legais em vigor, principalmente a Constituição Federal, Promulgada em 05 de outubro de 1988, em consonância com as diretrizes emanadas dos Governos Federal e Estadual, consideradas as prioridades estabelecidas pela atual Administração.

De início, achamos de justiça ressaltar um fato que se nos afigura bastante significativo e revelador do esforço realizado pela atual Administração, desde seu início, para a consolidação do desenvolvimento da cidade em seus aspectos sociais, econômicos e urbanísticos que se reflitam na elevação progressiva da arrecadação municipal.

Os limitados recursos financeiros de que dispõe o Município, exigem do Poder Executivo uma permanente atividade de elaborar programas e projetos especiais para obter financiamento junto à União, Estado, Superintendências Regionais e Instituições Financeiras do País, visando promover o Crescimento e o Desenvolvimento do nosso Município.

Não é demais lembrar que as circunstâncias adversas da economia nacional atrelem à situação de penúria nos erários dos Estados e Municípios, e cuja dificuldade de gestão pela escassez de recursos, soma-se a excessiva centralização do dinheiro nas mãos pouco generosas do Planalto.

Queremos ressaltar a significação da Proposta Orçamentária, com um documento que ao ser aprovado, ganhe significado legal para não somente sintonizar o poder de manipulação das Finanças do Município nas mãos do Executivo, mas sobretudo permitir um alicerce planejado em que a Administração possa afirmar para cumprir com serenidade as suas atribuições, promovendo o bem comum, finalidade maior do Governo Municipal.

Estamos certos, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, que nossos propósitos estão coerentes com as necessidades do Município que os Senhores conhecem e almejam satisfazê-las.

Neste ensejo, renovamos as Vossas Excelências, os elevados protestos de consideração e estima.


MARIA DA GUIA ALVES
 Prefeita Municipal

Ata da Reunião de Audiência Pública para discussão do Orçamento Programa, para o período de 2020, realizada no Município de Areia de Baraúnas, Estado da Paraíba, no dia 19 de outubro de 2019.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2019, às 16:00 (dezesseis) horas, no prédio da Câmara Municipal, na sede do Município de Areia de Baraúnas, Estado da Paraíba, reuniram-se as pessoas convidadas pela Senhora MARIA DA GUIA ALVES Prefeita Municipal, e outros interessados, para debater em Audiência pública juntamente com os membros da Câmara Municipal o Orçamento Programa para o período que compreende o exercício de 2020, enviada para aprovação na Casa Legislativa, a devida reunião foi presidida pelo Presidente da Câmara Municipal, o Senhor PEDRO FREITAS NETO, estando presente o Contador do Município o senhor RANIERE LEITE DÓIA, que fez algumas orientações e explicações as presentes. Os trabalhos foram iniciados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, que determinou que se colhessem as assinaturas das pessoas presentes à Audiência Pública previamente convocada, na Lista que se anexa à presente ata, constando-se a presença de pessoas, bem como a Prefeita Municipal conforme a lista de presença anexa à presente ata. Dando continuidade aos trabalhos o contador explanou sobre o sentido do planejamento, falando inicialmente sobre a Lei Federal 4.320/64 e Lei 101/2000 – LRF, que direcionam e orientam os gestores públicos a organizarem planejamentos orçamentários, havendo ainda formulado explicações sobre o sequencial de encaminhamento dos instrumentos de planejamento para o Poder Legislativo, tendo em seguida concedido a palavra a senhora Prefeita Municipal, salientando a importância dos pontos considerados como índices percentuais com pessoal, Fundeb, MDE e Saúde, a fim de esclarecer aos presentes, ainda explicitou a situação em que se encontra o Brasil, e que a crise influenciava diretamente no que seria aplicado para o exercício de 2020. E como nada mais houvesse a tratar, deu o Sr. Presidente por encerrados os trabalhos, determinando que se lavrasse a presente ata, a qual vai assinada pelo mesmo, pela Prefeita Municipal e demais pessoas presentes. Areia de Baraúnas – PB, 19 de outubro de 2019.

ASSINATURAS DOS PRESENTES ABAIXO:


MARIA DA GUIA ALVES
Prefeita Municipal

Mariailda Secreta da Silva
 Maria do Socorro Alves de Medeiros
 Márcia Palmeira Lourenço
 Jureia Robinson Palmeira Galvão
 Grazielle Felice de Araújo
 Maria de Fátima P. Pereira
 * Golderson Barbosa Alves
 Wilson Farias de Andrade
 Edilson Vasquez de Assis
 * Antonio Prangeiro de Andrade
 * João Gabriel Neto
 * Euilacio Porfírio de Andrade
 * José Francisco de Andrade
 Jamile Elidia de A. Bezerra
 Francisca Helina da Silva Paulino
 Sílvia Maria de Andrade Paulino
 Maria do Socorro Silva Lopes
 Lídia Chaves Lopes
 Suvirino Elidio de Andrade
 Azeimar Elidio de Andrade
 Spínior Alves da Silva
 Luizete dos Santos Moreira
 Damiana Ferreira do Nascimento
 Lucil



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/01/2020 às 17:56:15 foi protocolizado o documento sob o N° 00394/20 da subcategoria LOA - Lei Orçamentária Anual , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maria Da Guia Alves.

Número da Lei/Ano: 02462019

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município

Limite para Abertura de Créditos Adicionais - Percentual: 100.0%

Limite para Abertura de Créditos Adicionais - Valor: R\$ 18.133.121,00

Data e Aprovação: 06/12/2019

Data de Publicação: 30/12/2019

Autorização para contratação de operações de crédito: Não

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	048ffe06477dc62b71fac3d83260d705
2) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	48312d89ec8929053026d764633a690e
3) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	8b8f041514dc413671d0785c498d4bea
4) Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os Objetivos e Metas	Não	
5) Demonstrativo Regionalizado do Efeito sobre Receitas e Despesas	Não	
6) Outros Anexos	Não	

João Pessoa, 06 de Janeiro de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB